



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 001

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2022-PMB

FOLHA Nº

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022-PMB:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: SAÚDE

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 16 de março de 2022.


JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

N.º 002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n.º _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 07 de Março de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário Municipal da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEICULO RENAULT, MODELO KIWID, PLACA:RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

11580 PR 303 } Saúde
11630 PR 303 }

Atenciosamente,

C 395-303

S. 399-303



CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 07 de Março de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEICULO RENAULT, MODELO KIWID, PLACA:RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- W 004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 07 de Março de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEICULO RENAULT, MODELO KIWID, PLACA:RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



Bandeirantes, 08 de Março de 2022.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Ao Srº.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEICULO RENAULT, MODELO KIWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Se faz necessária a contratação e aquisição para realizar a revisão em veículos novos em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido, onde se torna de suma importância para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prologando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades de transporte. Por tanto, é imprescindível que seja procedidos os serviços de manutenção programada (**revisões obrigatórias**), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja efetuados **exclusivamente** pelas **concessionárias autorizadas**, para não perder a **Garantia** do mesmo.

Ademais, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.


CLEBER BATISTA

Secretário da Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 07 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Ao Srº.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<https://www.bancodeprecos.com.br>] e [<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>] o preço das peças e o valor do serviço devido aos resultados não serem as mesmas peças, nem equivalentes e o serviço que será realizado.

Ademais, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA

Diretor de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 2/2022

Solicitante:	WANDERSON DE OLIVEIRA	Data da Solicitação: 07/03/2022
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Local de Entrega:	PATIO DA CONTRATADA	
Objeto:	E PRESTACAO DE SERVIÇOS PLACA RHG-1G62	
Justificativa:	SE FAZ NECESSARIA A CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO PARA RELAZAR A REVISAO EM VEICULOS NOVOS EM PERÍODO DEFINIDOS POR QUILOMETRAGEM OU PRAZO SAO MANUTENÇÃO PREVENTIVAS REALIZADAS DE MODO A SE EVITAR EVENTUAIS DEFEITOS NO VEICULOS , DECORRENTE POR EXEMPLOS , DE PEÇAS COM PRAZOS DE VALIDADE VENCIDO , ONDE SE TORNA DE SUMA IMPORTANCIA PARA MANTER O VEICULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO , PROLOGANDO A VIDA UTIL DESTES	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25243-1	1,00	UND	CARTAO OXI-SANITIZAÇÃO BENA	85,0000	85,00
2	25244-1	1,50	UND	GEOMETRIA + BALACAMENTO	86,0000	129,00
3	25245-1	0,05	UND	ADITIVO DE PROTEÇÃO ANTI ATR	290,0000	14,50
4	25246-1	1,00	UND	PROTETIVO MOTOR SUPREME	100,4000	100,40
5	25247-1	0,05	UND	TRATAMENTO DE LIMPEZA DO MOTOR	290,0000	14,50
6	25248-1	1,00	UND	PROTETOR POLO BATERIA	32,4000	32,40
7	25249-1	1,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO EM AÇO	8,0000	8,00
8	25250-1	1,00	UND	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR D	48,1000	48,10
9	25251-1	1,00	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ MO	46,4500	46,45
10	25252-1	1,00	UND	FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR	50,0000	50,00
11	25253-1	1,00	UND	FILTRO DE AR DO HABITACULO D	41,3000	41,30
12	25254-1	3,00	UND	OLEO MOTRIO EXTRA OIL 10W40	34,0000	102,00
13	25255-1	1,00	UND	ELEMENTO INFERIOR DA MOLA	513,1700	513,17
14	25256-1	1,00	UND	PAINEL LATERAL DA CARROCERIA	1.774,1400	1.774,14
15	25257-1	1,00	UND	ACABAMENTO DA PASSAGEM DE	211,5100	211,51
16	25258-1	1,00	UND	BSNDE DECORATIVE PORTE AR	71,0100	71,01
17	25259-1	1,00	UND	PORTA TRASEIRA ESQUERDA	1.536,1700	1.536,17

Preço Total: 4.777,65

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
395 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/000303.01.02 .00.00	4.777,65



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
nullCNPJ: 76.235.753/0001-48null
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	----------------------	----------------------

Bandeirantes, 07 de Março de 2022.

Assinante

Wanderson de Oliveira

Prn. 12.654/2021 - 01/01/2021
Secretário de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 3/2022

Solicitante:	WANDERSON DE OLIVEIRA	Data da Solicitação: 07/03/2022
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Local de Entrega:	PATIO DA CONTRATADA	
Objeto:	SERVIÇO EM GARANTIA , PLACA RHG-1G62	
Justificativa:	SE FAZ NECESSARIA A CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO PARA RELAZAR A REVISAO EM VEICULOS NOVOS EM PERÍODO DEFINIDOS POR QUILOMETRAGEM OU PRAZO SAO MANUTENÇÃO PREVENTIVAS REALIZADAS DE MODO A SE EVITAR EVENTUAIS DEFEITOS NO VEICULOS , DECORRENTE POR EXEMPLOS , DE PEÇAS COM PRAZOS DE VALIDADE VENCIDO , ONDE SE TORNA DE SUMA IMPORTANCIA PARA MANTER O VEICULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO , PROLOGANDO A VIDA UTIL DESTES	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25260-1	0,50	HR	APLICAÇÃO OXI-SANITIZAÇÃO - P	28,0000	14,00
2	25261-1	0,05	HR	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	290,0000	14,50
3	25262-1	1,00	HR	LIMPEZA DO SISTEMA INJECTOR	62,1000	62,10
4	25263-1	0,05	HR	SERVIÇO DE MONTAGEM / DESM	290,0000	14,50
5	25264-1	1,00	HR	CRISTALIZAÇÃO DE PARA BRISA	59,9000	59,90
6	25265-1	0,90	HR	INSPEÇÃO DE 10.000 KM - KWID	144,3600	129,92
7	25266-1	22,00	HR	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	140,0000	3.080,00
Preço Total:						3.374,92

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
399 - 11.006-10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/000303.01.02 .00.00	3.374,92

Bandeirantes, 07 de Março de 2022.



 Assinante
Wanderson de Oliveira
 Pág: 12,654/2021 - 01/01/2021
 Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 055/2022/GS

Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos através do presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para realização de revisão, em caráter de urgência do veículo Renault, modelo Kiwid, placa RHG – 1G62, o qual integra a frota desta Secretaria Municipal de Saúde.

Justificamos nosso pleito, na excepcionalidade do caráter de urgência, tendo em vista a necessidade de termos a execução dos serviços serem realizados em concessionária autorizada pela Renault, fabricante do veículo, o que nos garantirá a efetiva manutenção da qualidade do veículo, pois trata-se de veículo adquirido no ano de 2.021, ainda dentro da garantia pelo fabricante.

Outrossim, justificamos ainda a necessidade de verificação e revisão do motor do veículo em questão, também pela manutenção por parte da revenda e concessionária autorizada pelo fabricante, garantindo a qualidade e eficácia do veículo, com manutenção de durabilidade, tanto de seu motor, quanto demais equipamentos.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência quanto ao pedido de urgência, tendo em vista a necessidade de uso do veículo pelas unidades básicas de saúde, reiteramos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

ao Departamento de Compras,
Defiro o pedido. Dê andamento
no processo licitatório.
abra-se PAD para apuração
dos fatos relativos ao fato gera-
dor do estrago.

Btes, 23/02/2022.

J. Ramalho

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARTÃO OXI-SANITIZAÇÃO BENA	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
02	GEOMETRIA + BALANCEAMENTO	1,5	R\$ 86,00	R\$ 129,00
03	ADITIVO DE PROTEÇÃO ANTI ATR	0,05	R\$ 290,00	R\$ 14,50
04	PROTETIVO MOTOR SUPREME P	01	R\$ 100,40	R\$ 100,40
05	TRATAMENTO DE LIMPEZA DO MOTOR	0,05	R\$ 290,00	R\$ 14,50
06	PROTETOR POLO BATERIA	01	R\$ 32,40	R\$ 32,40
07	ANEL DE VEDAÇÃO EM AÇO	01	R\$ 8,00	R\$ 8,00
08	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR D	01	R\$ 48,10	R\$ 48,10
09	FILTRO DE COMBUSTIVÉL P/ MO	01	R\$ 46,45	R\$ 46,45
10	FILTRO DE ENTREDA DE AR PAR	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
11	FILTRO DE AR DO HABITACULO D	01	R\$ 41,30	R\$ 41,30
12	OLEO MOTRIO EXTRA OIL 10W40	03	R\$ 34,00	R\$ 102,00
13	ELEMENTO INFERIOR DA MOLA	01	R\$ 513,17	R\$ 513,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

14	PAINEL LATERAL DA CARROCHERIA	01	R\$ 1.774,14	R\$ 1.774,14
15	ACABAMENTO DA PASSAGEM DE	01	R\$ 211,51	R\$ 211,51
16	BSNDE DECORATIVE PORTE AR	01	R\$ 71,01	R\$ 71,01
17	PORTA TRASEIRA ESQUERDA	01	R\$ 1.536,17	R\$ 1.536,17
			TOTAL/PEÇAS	R\$ 4.777,65

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTD / HR	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	APLICAÇÃO OXI-SANITIZAÇÃO - P	0,50	R\$ 28,00	R\$ 14,00
02	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	0,05	R\$ 290,00	R\$ 14,50
03	LIMPEZA DO SISTEMA INJECTOR	01	R\$ 62,10	R\$ 62,10
04	SERVIÇO DE MONTAGEM / DESM	0,05	R\$ 290,00	R\$ 14,50
05	CRISTALIZAÇÃO DE PARA BRISA	01	R\$ 59,90	R\$ 59,90
06	INPEÇÃO DE 10.000 KM - KWID	0,90	R\$ 144,36	R\$ 129,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

07	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	22	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00
			TOTAL SERVIÇOS	R\$ 3.374,92

BANDEIRANTES, 07 DE MARÇO 2022.

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ - W 013

CANCELADO
401
354
CANCELADO

CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2021- PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL 08/2021 - PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Vereador José Santana n.º 514, Vila Macedo, CEP. 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **OPEN VEICULOS LTDA** estabelecida na Av. Brasil 1339, São Cristovão, CEP. 85.816-3000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 04.675.147/0001-32, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Marcos Antônio Urio, portador da Cédula de identidade RG n.º 4.300.398-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 706.928.319-91, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Veículo em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital n.º 08/2021 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 11/06/2021.**

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º 08/2021-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos veículos, conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO 40%

LANCE 3550

014

OPEN VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AUTOMÓVEL - VEICULO AUTOMOTOR NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 0 KM ANO 2021 OU SUBSEQUENTE, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CONTENDO APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS, COM REGULAÇÃO DE ALTURA, AR CONDICIONADO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA, CONSOLE CENTRAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CC COM POTÊNCIA MÍNIMA 65 CM, BIOCOMBUSTÍVEL L (ÁLCOOL E GASOLINA), FREIOS ABS, CÂMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FARÓIS, QUADRO DE INSTRUMENTOS ILUMINADO, PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 200 LITROS, SENDO TODO REVESTIDO, RODAS DE AÇO CONTENDO CALOTAS MAIS PNEUS DE ALTA ADERÊNCIA E DURABILIDADE, VÁLVULA ANTIFLUXO DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 35 LITROS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, 04 PORTAS, COR BRANCO, PARA-CHOQUES NA MESMA COR, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SE ENTREGUE ADESIVADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO	RENAULT	SWIDZEN	UN	2,00	49.950,00	99.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

015

3560

TOTAL	99.900,00
--------------	------------------

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3360-310	110001103011000150564490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3650-303	11000110301100360694490520000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do veículo fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do veículo fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento dos veículos é de 60 (sessenta) dias, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO 404

016 CANCELADO 357

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do veículo com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o veículo entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o veículo que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

CANCELADO

- 017

apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E VEÍCULOS

§1º - O veículo entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O veículo só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO
406

CANCELADO
406

- 018

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

CANCELADO

019

- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é O Sr. Wanderson de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2021- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO
408

CANCELADO
30150

- W 020

Q

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

R. Frei Rafael Proner 1457 centro CEP 86360000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail:licitação@bandeirantes.pr.gov.br C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48

MARCOS
ANTONIO
URD:7669283
1971



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

CANCELADO

021

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 14 de junho de 2021.

J. Ramalho Matta
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assinatura de forma digital por MARCOS ANTONIO URIO 70692831991
MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

OPEN VEICULOS LTDA
Marcos Antônio Urío
Sócio/Administrador

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva
Joyce Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70

José Márcio Urbano
José Márcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO 410

CANCELADO 303

- 022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020IRANTES-PR

VALOR: 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3360-310	11000110301100160564490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3650-303	11000110301100360694490520000	

PRAZO DE NETREGA: 60 (sessenta) dias, após solicitação

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 14 de junho de 2021.

J. Ramalho
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO URIO 70692831991
DN: cn=MARCOS ANTONIO URIO, ou=Secretaria de Saúde, ou=Prefeitura Municipal de Bandeirantes, ou=Paraná, ou=Brasão de Armas do Brasil, ou=ICP-Brasil
MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

OPEN VEICULOS LTDA
Marcos Antônio Urío
Sócio/Administrador



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

CANCELADO

Edição nº 19
Ano 2021
Página 19 de 22

W 023

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 15 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2021-PMB

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020IRANTES-PR

VALOR: 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3360-310	11000110301100160564490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3650-303	11000110301100360694490520000	

PRAZO DE NETREGA: 60 (sessenta) dias, após solicitação

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 14 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

OPEN VEICULOS LTDA
Marcos Antônio Urio
Sócio/Administrador

R. Frei Rafael Priner 1457 centro CEP 86300000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail:licitação@bandeirantes.pr.gov.br C.N.P.J/M.F. 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Orçamento 222176**FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS**

Prisma

Consultor:

Agendamento: // 00:00

Abertura: 27/01/2022 14:25

Prev. Entrega: 2

Tipo de O.S. V1

Cond. Pagto A VISTA-CARTÃO SITE Validade 26/02/2022

CNPJ.: 01304124000808

End. AVENIDA TIRADENTES,977

LONDRINA - PR - CEP:86070545

Telefones:(43) 30312900 (43) 30312900

DADOS DO CLIENTE:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel. [com] (43) 35424525

C.N.P.J.: 76235753000148

I.E.:

Endereço: RUA RUA FREI RAFAEL PRONER,1457

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

CEP: 86360000

UF: PR

Email:comprasbandeirantes@yahoo.com.br

Contatos Adicionais

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: BB1EXP MCM 2FSC - KWID ZEN 1.0 7 KM: 18640

Chassi: 93YRBB009NJ981511

Ano: 2020

Placa: RHG1G62/

Cor BRANCO GLACIER

Combustivel



Data Venda: 30/06/2021

Distribuidor: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVE

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Imp.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
1 PROMO-OXI	APLICAÇÃO OXI-SANITIZAÇÃO - P	0,50	28,0000	0,00	0,00	0,00	14,00
1.1 8660089913	CARTÃO OXI-SANITIZAÇÃO BENA	1,00	85,0000	0,00	0,00	0,00	85,00
2 OF02	GEOMETRIA+BALANCEAMENTO	1,50	86,0000	0,00	0,00	0,00	129,00
3 308	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	0,05	290,0000	0,00	0,00	0,00	14,50
3.1 BL8896	LIMPEZA DO SISTEMA INJECTOR	1,00	62,1000	0,00	0,00	0,00	62,10
4 303	ADITIVO DE PROTECAO ANTI ATR	0,05	290,0000	0,00	0,00	0,00	14,50
4.1 BL6247	PROTETIVO MOTOR SUPREME P	1,00	100,4000	0,00	0,00	0,00	100,40
5 304	TRATAMENTO DE LIMPEZA DO M	0,05	290,0000	0,00	0,00	0,00	14,50
5.1 BL6242	PROTETOR POLO BATERIA	1,00	32,4000	0,00	0,00	0,00	32,40
6 SV0505	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESM	0,05	290,0000	0,00	0,00	0,00	14,50
6.1 unit42020202	CRISTALIZADOR DE PARA-BRISA	1,00	59,9000	0,00	0,00	0,00	59,90
7 GM10KWID10SCE	INSP. DE 10.000 KM - KWID	0,90	144,3600	0,00	0,00	0,00	129,92
7.1 110265505R	ANEL DE VEDACAO EM ACO DO C	1,00	8,0000	0,00	0,00	0,00	8,00
7.2 152088127R	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR D	1,00	48,1000	0,00	0,00	0,00	48,10
7.3 8200386495	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ MO	1,00	46,4500	0,00	0,00	0,00	46,45
7.4 165469905R	FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR	1,00	50,0000	0,00	0,00	0,00	50,00
7.5 272779698R	FILTRO DE AR DO HABITACULO D	1,00	41,3000	0,00	0,00	0,00	41,30
7.6 8660089533	ÓLEO MOTRIO EXTRA OIL 10W40	3,00	34,0000	0,00	0,00	0,00	102,00
Sub Total:							966,57

Observações:

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA ___/___/___

Orçamento 224615**FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS**

Prisma

CNPJ.: 01304124000808

Consultor:

End. AVENIDA TIRADENTES,977

Agendamento: // 00:00

LONDRINA - PR - CEP:86070545

Abertura: 15/02/2022 08:36

Telefones:(43) 30312900 (43) 30312900

Prev. Entrega: 30

Tipo de O.S. FC

Cond. Pagto A VISTA-CARTÃO SITE Validade 17/03/2022

DADOS DO CLIENTE:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel. [com] (43) 35424525

C.N.P.J.: 76235753000148

I.E.:

Endereço: RUA RUA FREI RAFAEL PRONER,1457

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

CEP: 86360000

UF: PR

Email:comprasbandeirantes@yahoo.com.br

Contatos Adicionais

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: BB1EXP MCM 2FSC - KWID ZEN 1.0 7 KM: 18640

Chassi: 93YRBB009NJ981511

Ano: 2020

Placa: RHG1G62/

Cor BRANCO GLACIER

Combustivel



Data Venda: 30/06/2021

Distribuidor: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVE

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Imp.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
1 TE01	SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA	22,00	140,0000	0,00	0,00	0,00	3.080,00
1.1 764613150R	ELEMENTO INFERIOR DA MOLDU ✓	1,00	513,1720	0,00	0,00	0,00	513,17
1.2 760317311R	PAINEL LATERAL DA CARROCAR ✓	1,00	1.774,1350	0,00	0,00	0,00	1.774,14
1.3 788A31513R	ACABAMENTO DA PASSAGEM DE ✓	1,00	211,5080	0,00	0,00	0,00	211,51
1.4 990472939R	BANDE DECORATIVE PORTE AR ✓	1,00	71,0050	0,00	0,00	0,00	71,01
1.5 821014588R	PORTA TRAS. ESQ ✓	1,00	1.536,1720	0,00	0,00	0,00	1.536,17
Sub Total:							7.186,00

Observações:

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

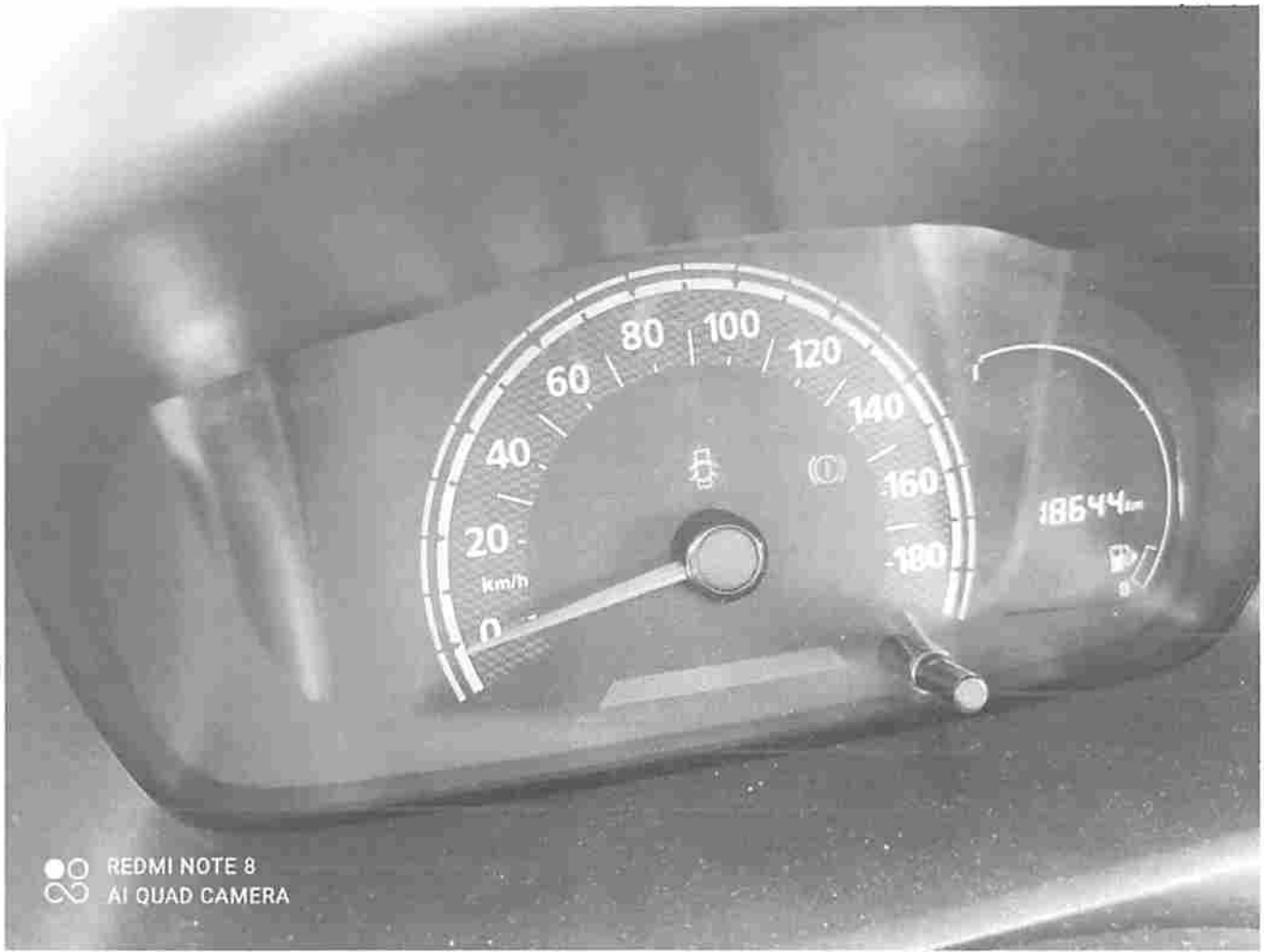
Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA __/__/__



REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA



●○ REDMI NOTE 8
∞ AI QUAD CAMERA



ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE



KWID

028

OPEN

BRASIL
PRH61662

PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ



ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDERANTES
GESTÃO 2011-2014



KWID

PARA...

OPEN

BRASIL W/029 RHG102

SANDERO/LOGAN/ DUSTER/CAPTUR/KWID

3 anos de Garantia ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro)

ATENÇÃO PERDA DE GARANTIA

1ª TROCA DE ÓLEO: 10.000 km 12 meses (o que ocorrer primeiro).

REVISÕES: a cada 10.000 km ou 12 meses (o que ocorrer primeiro)

Open Veiculos Ltda.

Obrigatoriamente as Revisões e Troca de Óleo devem ser feitos em Concessionaria autorizadas Renault.

EFETUAR GEOMETRIA E BALANCEAMENTO NAS REVISÕES

1 ano de RENAULT ASSISTANCE GRATUITO 0800-055-5615

REGISTRO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA

VIN

Revisão Outros
Controle de Corrosão
 OK NOK

Nº da Fatura:
Data:
Quilometragem:
Concessionária:
Obs:

Carimbo e Assinatura da concessionária

Revisão Outros
Controle de Corrosão
 OK NOK

Nº da Fatura:
Data:
Quilometragem:
Concessionária:
Obs:

Carimbo e Assinatura da concessionária

Revisão Outros
Controle de Corrosão
 OK NOK

Nº da Fatura:
Data:
Quilometragem:
Concessionária:
Obs:

Carimbo e Assinatura da concessionária

Revisão Outros
Controle de Corrosão
 OK NOK

Nº da Fatura:
Data:
Quilometragem:
Concessionária:
Obs:

Carimbo e Assinatura da concessionária

REGISTRO DE M

VIN

Revisão Outros
Controle de Corrosão
 OK NOK

Nº da Fatura:
Data:
Quilometragem:
Concessionária:
Obs:

Revisão Outros
Controle de Corrosão
 OK NOK

Nº da Fatura:
Data:
Quilometragem:
Concessionária:
Obs:

Revisão Outros
Controle de Corrosão
 OK NOK

Nº da Fatura:
Data:
Quilometragem:
Concessionária:
Obs:

Revisão Outros
Controle de Corrosão
 OK NOK

Nº da Fatura:
Data:
Quilometragem:
Concessionária:
Obs:

Para maiores informações, consulte o manual



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **01.304.124/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:50 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **1990.C526.0EF8.B1F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025649785-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.304.124/0008-08
Nome: **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.304.124/0008-08
Certidão nº: 7185031/2022
Expedição: 03/03/2022, às 11:34:33
Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.304.124/0008-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2279416 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 01.304.124/0008-08

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 09 de dezembro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

035

Código Validador

4Jo00D9Ug0Ya

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.304.124/0008-08
Razão Social: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: AV TIRADENTES 977 / JARDIM SHANGRI-LA A / LONDRINA / PR / 86070-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2022 a 17/03/2022

Certificação Número: 2022021600313204237764

Informação obtida em 03/03/2022 11:44:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

037



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.304.124/0008-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	FORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 977	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.070-545	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOBARIGUI.COM.BR	TELEFONE (41) 3017-7000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Tributos Mobiliários
Gerência de Cadastro e Tributos Mobiliários

Processo nº
25.276 / 2011

**ALVARÁ DE
LICENÇA**

C.M.C.
182.470-8

Nome ou Razão Social
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Nome Fantasia

Endereço
AVENIDA TIRADENTES 977 JARDIM SHANGRILA

Cidade
LONDRINA

UF CEP
PR 86.070-545

Área/m2
2708

Zoneamento
ZR-4

S.F.A
105567

CNPJ/CPF
01.304.124/0008-08

Tipo
ISS HOMOL./TAXAS

Início Atividade
03/01/2011

Validade

Atividade

COM VAR AUTOMOVEIS,CAMIONET E UTILITARIOS.MOTOCICLET E MOTONETAS NOVOS/USADAS; COMERC SOB CONSIGNACAO VEIC AUTOM; COM VAR PECAS/ACESSOR NOVOS P/ VEIC AUTOM.LUBRIFICANTES; PREST SERV MANUTENC/REPARAC/INSTALAC MECANICA E DE ACESSOR,LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA VEIC AUTOM; REPRESENT COMERC VEIC AUTOM.

Código CNAE/CBO
G-4511-1/01-00

Descrição CNAE/CBO
Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos

OBSERVAÇÃO

Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Londrina, 28 de abril de 2011

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 1155/2010.
Expedido via internet 29/04/2011 02:35:10.

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda.

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 907, ap. 901, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-170; ANGELO ZAGONEL NETO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade no 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob no 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2800, apto. 221, Agua Verde, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.240-040, e SAUER SALUM FILHO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, Batel, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.304.124/0001-23, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-001, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203519420 em 02/07/1996, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Criação da filial denominada "**FÓRMULA SEMINOVOS MARECHAL**", com endereço na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3555, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.220-001, com objeto de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude das deliberações antes havidas, os sócios decidem, por unanimidade, consolidar o contrato social, que passa a vigor com a seguinte redação:

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE 41203519420
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira,



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 907, ap. 901, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.420-170; **ANGELO ZAGONEL NETO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade no 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob no 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2800, apto. 221, Agua Verde, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.240-040, e **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, Batel, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, **únicos sócios** da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.304.124/0001-23, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-001, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41203519420** em 02/07/1996, resolvem consolidar o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Da Denominação, da Sede, do Objeto, do Início e do Prazo de Duração

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.** Tem seu foro e sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano, 3588, bairro Parolin, CEP 80.220-001.

Parágrafo Único – A sociedade tem filiais nos seguintes endereços:

- A) **FÓRMULA PARQUE** – Rua Otelo Queirolo, 216, Bigorrião, Curitiba – PR., CEP 80.710-370; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0005-57 e Nire 41 9 0094791-1;
- B) **FÓRMULA BOQUEIRÃO** - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 9834, Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81.730-000; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0012-86 e Nire 41 9 0126507-5;
- C) **FÓRMULA BOA VISTA** - Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, nº 104, Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82.560-030; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0011-03 e Nire 41 9 0117982-9;
- D) **FÓRMULA MARINGÁ** - Av. Colombo, 3981, sala 01, Zona 07, Maringá – PR., CEP 87.030-120; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0006-39 e Nire 41 9 0101419-6;



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- E) FÓRMULA TIRANDENTES - Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, Londrina – PR, CEP 86.070-545, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0008-08 e Nire 41 9 0117983-7.
- F) FÓRMULA SEMINOVOS - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 11, Bairro Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.740-050, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0013-67 e Nire 41901750879.
- G) "FÓRMULA SEMINOVOS MARECHAL" – Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3555, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.220-001.

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objeto social: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores Serviços de manutenção, reparação, mecânica e elétrica de automóveis; aluguel de Automóveis sem motorista e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio Varejista de lubrificantes; Serviços de Lavagem e lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

- Na Matriz o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviços de manutenção, reparação, mecânica e elétrica de automóveis; aluguel de Automóveis sem motorista, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- Na filial FÓRMULA PARQUE o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- Na filial FÓRMULA BOQUEIRÃO o objeto social é: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Na filial **FÓRMULA BOA VISTA** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de motocicletas usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- Na filial **FÓRMULA MARINGÁ** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Novas e Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviço de Funilaria e Pintura em veículos, Aluguel de Automóveis sem motorista e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- Na filial **FÓRMULA TIRADENTES** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- Na filial **FÓRMULA SEMINOVOS** o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- Na filial **FÓRMULA SEMINOVOS MARECHAL** o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

§ Único – A sociedade, a critério de sua administração, pode instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Cláusula 3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
 CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
 36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO II

Do Capital Social e da Cessão de Quotas

Cláusula 4ª – O capital social, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Capital - (%)
BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA.	54.000.000	R\$54.000.000,00	90,00%
ANGELO ZAGONEL NETO	3.000.000	R\$3.000.000,00	5,00%
SAUER SALUM FILHO	3.000.000	R\$3.000.000,00	5,00%
Total	60.000.000	R\$60.000.000,00	100,00%

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 5ª – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e, primeiramente, só poderão ser cedidas ou alienadas aos demais sócios, na proporção das quotas que possuírem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1º – Na hipótese de que um ou mais sócios não exerçam o seu direito de preferência na aquisição das quotas, esse remanescente reverterá aos sócios interessados, na proporção das quotas que possuírem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 2º – As quotas que não tiverem sido adquiridas através do exercício do direito de preferência ou, que mesmo quando este for exercitado, ainda restarem quotas a adquirir, poderão ser adquiridas pela própria sociedade, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social. As quotas adquiridas pela sociedade serão redistribuídas aos sócios remanescentes na proporção de suas participações no capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB N° 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 3º – Para a hipótese de aquisição de quotas do capital social, quer pelos sócios, quer pela sociedade, na forma ajustada no *caput* desta cláusula e em seus parágrafos primeiro e segundo anteriores, fica ainda ajustado que: (a) O valor da quota será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da aquisição, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos e passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado na data da verificação. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço.

§ 4º – Na hipótese de nem os sócios nem a sociedade decidirem exercer a preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá oferecer suas quotas a terceiro, pelo preço e condições que lhe aprover.

§ 5º – Tendo em vista que a sociedade foi constituída observando-se o caráter *intuitu personae* e a ligação pessoal entre os sócios originários que a constituíram e seus sucessores, que seguem representando a pessoa jurídica atualmente sócia da sociedade, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão do terceiro interessado na aquisição das quotas do sócio alienante na hipótese prevista no parágrafo anterior. Neste caso, no prazo de 30 (trinta) dias após esta deliberação, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, apurando-se seus haveres com base no disposto no §3º.

CAPÍTULO III
Da Administração

Cláusula 6ª – A sociedade será gerida e administrada por uma ou mais pessoas, sócios ou não, residentes no país, designadas diretores, que, investidos nas funções, serão dispensados de prestação de caução, tendo poderes e atribuições que a lei e o contrato social conferem.

§ 1º – Os diretores serão designados em contrato social e seus mandatos serão de 03 (três) anos, facultada a reeleição, podendo receber um *pro labore* fixo mensal, fixado por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social, que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

§ 2º – Nos casos de impedimento definitivo ou vacância de qualquer cargo de diretor, os sócios quotistas nomearão um substituto para completar o prazo de gestão do diretor substituído ou, alternativamente, nomear novo diretor cujo mandato iniciar-se-á a partir da nomeação. Enquanto não



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

houver nomeação do novo diretor, as funções do diretor substituído serão realocadas entre os demais diretores.

§ 3º – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o ausente será substituído por diretor indicado pelos sócios quotistas.

§ 4º – Os diretores poderão ser destituídos de seus cargos a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social.

Cláusula 7ª – São atribuições da diretoria administrar a sociedade e gerir os negócios sociais, dando fiel cumprimento ao presente contrato e às deliberações das reuniões de quotistas, podendo executar todas as medidas necessárias à eficiente condução dos negócios da sociedade para assegurar seu regular funcionamento, salvo os atos que sejam da competência exclusiva dos quotistas, respeitando a legislação vigente e o presente contrato social.

Cláusula 8ª – Os diretores, respeitadas as determinações deste contrato social, poderão, isoladamente, realizar os atos abaixo mencionados, os quais obrigarão a sociedade:

- (a) Contratar e demitir empregados, celebrando contratos trabalhistas, de prestação de serviços, bem como os rescindindo, podendo designar pessoas para o exercício de cargos e funções.
- (b) Celebrar contratos de arrendamento e locação de imóveis comerciais e/ou industriais.
- (c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades governamentais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, na esfera federal, estadual e municipal.
- (d) Representar a sociedade em toda a classe de atos e contratos relativos ao seu objeto social, na esfera administrativa.
- (e) Intervir e representar a sociedade em todos os atos, assuntos e operações relacionados com repartições alfandegárias, referente à importação e exportação de mercadorias, produtos e carregamentos de titularidade da sociedade, encarregando-se do despacho e desembaraço dos mesmos, podendo, para tanto, assinar todos os documentos, bem como efetuar todos os pagamentos para este fim.
- (f) Formalizar reclamações por atrasos, avarias e outros conceitos, ante qualquer empresa de transporte (aéreo, marítimo ou terrestre), responsabilizando-se pela carga ou deixando-a sob a responsabilidade de terceiros.
- (g) Obter e administrar benefícios e/ou concessões junto a órgãos públicos, e, para tal fim, formular, subscrever e apresentar formulários, requerimentos, petições, entre outros, bem como sacar recursos obtidos através destes procedimentos, depositar e/ou registrar os respectivos títulos e/ou contratos objeto da concessão ou outorga do benefício, enfim, praticando todos os atos



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- necessários à obtenção, manutenção e fruição dos benefícios ou concessões feitos à sociedade.
- (h) Abrir e encerrar contas bancárias em nome da sociedade, efetuar depósitos e consignações.
 - (i) Endossar cheques para depósitos nas contas bancárias da sociedade.
 - (j) Endossar duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da sociedade.
 - (k) Emitir recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da sociedade.
 - (l) Contratar transportes e seguros.
 - (m) Receber e assumir obrigações, dar quitação e efetuar acordos com relação aos negócios sociais.

Cláusula 9ª – Os diretores poderão ainda, em conjunto – 02 (dois) diretores, ou 01 (um) diretor com 01 (um) procurador nos termos dos seus poderes –, realizar os seguintes atos:

- (a) Emitir cheques para movimentação das contas bancárias ou satisfação das obrigações pecuniárias da sociedade, emitir notas promissórias e letras de câmbio.
- (b) Emitir duplicatas.
- (c) Sacar quantias da sociedade ou em nome desta.
- (d) Realizar transferências ou reembolsos.
- (e) Contratar operações de mútuo em nome da sociedade, figure esta como mutuante ou mutuária.
- (f) Celebrar contratos de locação de imóveis residenciais.
- (g) Celebrar contratos de compra e venda de bens imóveis, representando os sócios quotistas, mediante prévia autorização por escrito da reunião de quotistas, nos termos da letra "e" da cláusula 14 (quatorze) deste contrato.
- (h) Conceder garantias, de qualquer natureza, até o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada operação.
- (i) Outorgar procurações a terceiros.
- (j) Quaisquer outros atos que impliquem na disposição de recursos financeiros da Sociedade.

§1º – Para garantias superiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão necessárias assinaturas de 03(três) diretores.

§2º – Os instrumentos de mandato especificarão os poderes outorgados e seus prazos de validade, exceto no caso de procurações judiciais, que poderão ser outorgadas sem prazo de validade.

Cláusula 10ª – É expressamente vedado aos diretores a realização de operações que impliquem na constituição de penhor ou hipoteca sobre os ativos da sociedade.

Cláusula 11ª – Ficam investidos no cargo de diretores da sociedade:

- (a) O não sócio **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.218.004-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, 117 - em Curitiba, Paraná, CEP nº 82010-660;

- (b) O não sócio **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.378-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 780.956.709-87, residente e domiciliado na Rua Pref. Angelo Ferrario Lopes, nº 2575, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.040-252;
- (c) O sócio **ANGELO ZAGONEL NETO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2800, apto. 221, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.240-040;
- (d) O sócio **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutenberg nº 57, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, e
- (e) O não sócio **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF/MF sob no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcício nº 907, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-170.

§ único – Os administradores eleitos, designados diretores, por meio deste instrumento declaram expressamente, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração da sociedade, tampouco estarem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou qualquer crime definido por lei que os inabilitem para desempenhar atividades empresariais/mercantis.

CAPÍTULO IV
Das Reuniões de Quotistas

Cláusula 12ª – Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez ao ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e a qualquer momento sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo as reuniões de quotistas convocadas por qualquer sócio quotista e/ou por um

(Handwritten signatures)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

diretor da sociedade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em local acordado pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§ 1º – As reuniões de quotistas instalar-se-ão com a presença ou representação de quotistas que representem no mínimo a maioria do capital social.

§ 2º – As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas:

- (a) Pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação de tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação.
- (b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social para a destituição de administradores e seu modo de remuneração.
- (c) De acordo com os quóruns previstos em lei nos demais casos, salvo se o presente contrato não exigir maioria mais elevada.

Cláusula 13ª – Compete exclusivamente à reunião de quotistas:

- (a) Aprovar o orçamento anual da sociedade.
- (b) Estabelecer a orientação geral e diretrizes para os negócios sociais, aprovar políticas de investimentos e planos de expansão, aprovar projetos de desenvolvimento de novas áreas de atuação, bem como aprovar abertura ou fechamento de filiais, sucursais, agências e/ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior.
- (c) Eleger, destituir, substituir e supervisionar os diretores, e estabelecer a remuneração dos mesmos.
- (d) Autorizar a realização de operações fora do curso normal das atividades da sociedade.
- (e) Deliberar acerca da compra e venda de bens imóveis, delegando à diretoria a contratação a este título.
- (f) Aprovar a contratação de operações que elevem o valor total de financiamentos e/ou empréstimos para montante igual ou superior à quantia em moeda corrente nacional, correspondente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido.
- (g) Aprovar a celebração, alteração e rescisão de quaisquer contratos entre a sociedade e seus acionistas ou suas respectivas controladoras, controladas e sociedade sob o controle comum de seus acionistas.
- (h) Aprovar as demonstrações financeiras da sociedade, podendo, para tal finalidade, solicitar dos diretores quaisquer informações relativas a tais documentos.

§ único – Não terão eficácia e não obrigarão a sociedade, pelo que dela não poderão ser exigidas, quaisquer obrigações assumidas com infração ou atendimento das normas contidas nesta cláusula.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Boqus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO V

Da Retirada e da Exclusão de Sócio

Cláusula 14ª – Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

Cláusula 15ª – O sócio que, por outro motivo que não o descrito na cláusula anterior, desejar retirar-se da Sociedade, poderá fazê-lo, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 16ª – No interesse comum da sociedade, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá, mediante alteração do contrato Social, excluir um ou mais sócios da sociedade, quando entender que estes estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de gravidade inegável e que caracterizem, no seu entender, justa causa.

§ 1º – A exclusão deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º – A alteração do contrato social relativa à exclusão de sócio será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído.

Cláusula 17ª – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas 14, 15ª e 16ª anteriores, fica ajustado que: (a) O valor da quota será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da aquisição, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos e passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado na data da verificação. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, do Balanço, da Distribuição de Lucros ou Prejuízos

Cláusula 18ª – O exercício social compreenderá o período de 1ª de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, nesta última data, ser levantado balanço e suas demonstrações contábeis, com observância das prescrições legais e técnicas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 19ª – A atribuição dos resultados será feita proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio, devidamente integralizadas.

§ 1º – Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta de lucros acumulados.

§ 2º – Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos seguintes, aos lucros - se existirem - na forma estabelecida pela legislação. Não havendo nesse período, ou em outro que vier a ser fixado, a amortização integral dos prejuízos, o remanescente será suportado pelos sócios, na proporção da participação societária de cada um.

§ 3º – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º – Por deliberação de maioria simples dos sócios poder-se-á distribuir o lucro em percentual diferente da participação social.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Cláusula 20ª – A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei. Ocorrida a dissolução, os diretores devem providenciar, imediatamente, a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

§ único – O liquidante será eleito por deliberação dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade, sendo que o mesmo procederá a liquidação da sociedade nos termos dos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil, resgatando o passivo exigível e o acervo líquido rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas.

Cláusula 21ª – No caso de morte, separação, incapacidade ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros e sucessores do sócio *de cujos*, incapaz ou impedido, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

§ 1º – Caso os herdeiros ou sucessores do *de cujos*, incapaz ou impedido não sejam quotistas, poderão ingressar na sociedade, desde que, após notificados pela mesma, comuniquem-na desta intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da referida notificação.

§ 2º – No entanto, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores da sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação dos herdeiros ou sucessores do *de cujos*,




CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 12/09/2018, foi realizado para a empresa FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
184890179	41901756567	002 / 023	41901756567	01.304.124/0014-48	Avenida marechal floriano peixoto, 3555



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
 CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
 36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

deverá ser levantado balanço geral, com base na data do falecimento, da homologação da separação, da decretação de incapacidade ou impedimento do sócio, conforme o caso, para apuração dos seus haveres, que serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade, cujo balanço especialmente levantado deverá apontar os ativos passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado. O valor dos haveres do *de cujus*, incapaz ou impedido, assim apurado, será pago aos herdeiros e sucessores em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço. Em caso de apuração de patrimônio líquido negativo, caberá aos herdeiros e sucessores pagar à sociedade a parcela correspondente à participação do sócio *de cujus* no capital social, nas mesmas condições previstas neste parágrafo.

§ 3º – O inventariante do sócio falecido, o tutor ou curador do incapaz ou impedido, representará o herdeiro, o impedido e o incapaz na respectiva alteração do contrato social, para o devido arquivamento e regularização da sociedade perante o registro competente.


Cláusula 22ª – Nas omissões das normas dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e o do ajustado no presente contrato, a sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.


Cláusula 23ª – Os sócios elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, por si, por seus herdeiros e sucessores.

Curitiba/PR, 28 de agosto de 2018.


 BÀRIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Felix Archanjo Bordin


 ANGELO ZAGONEL NETO
 Sócio


 SAUER SALUM FILHO
 Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



Curitiba, 28 de Abril 2014.

À Junta Comercial do estado do Paraná.

Para fins de apresentação a órgão do governo, empresas particulares e outras entidades públicas ou privadas declaramos que a Formula Comercio de Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ 01.304.124/0001.23, NIRE 41203519420 situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 3588, Bairro Parolin, - cidade de Curitiba, é Concessionária nomeada Renault, com filiais nas cidades de Londrina, Maringá e Apucarana, no estado do Paraná, sendo assim a responsável integral pelos serviços de garantia, assistência técnica e fornecimento de Peças de Reposição da Marca Renault para as regiões Norte e Noroeste do estado.

Atenciosamente,

Felix Arcanjo Bordin

FÓRMULA COM. DE AUTOMÓVEIS LTDA
Felix Arcanjo Bordin
Diretor



10ª TABEL. DE CURITIBA
CNPJ 75.228.866/0001-53
R. CANDIDO LOPES, 259 - L.J. 09
GALERIA TIJUCAS-CEP: 80020-060

*RECONHECIMENTO: 40135979907344

LIC. 0915A. Arlan-Adlra. 6638.
Valida esse selo em http://funarpen.gov.br
EM COMPLEMENTO AO ESTABELECIDO NO PROVIMENTO 40/2005 I OF, CIRCULAR 17/05 DE DE RESECURIA GERAL DA JUSTICA, A PRESENTE FÓRMULA É RECONHECIDA POR SEMELHANÇA E NÃO POR COMPARAÇÃO O SIGNATARIO SEPARADAMENTE NESTA IDENTIFICAÇÃO. RECONHECIDO POR SEMELHANÇA FÓRMULA COM. DE AUTOMÓVEIS LTDA
CURITIBA-PR, 28 de abril de 2014.

Leandro da Rosa
RG 37731 PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2014
SOB NÚMERO: 20142144467
Protocolo: 14/214448-7, DE 24/04/2014
Empresa: 41 2 0351942 0
FÓRMULA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Felicia Barros de Aguiar
Escriturante

RENAULT

Formula Comercio de Automóveis Ltda.
Av. Nassim Jabur, 299- JD Paulista CEP.: 86075-050
Londrina - PR - Brasil

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 142612871 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

Enteço: Assembleia Constituinte
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/07/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

W 047



Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
15/03/2022 - 10 45 44

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90537796-51	Inscrição CNPJ 01.304.124/0008-08
Nome Empresarial	Formula Comercio de Automoveis Ltda	
Endereço	Av Tiradentes, 977. Jardim Shangri-La A 86070-545 - Londrina - PR	
Telefone	(43)3031-2900	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos	
	4512-9/02 - Comercio Sob Consignacao de Veiculos Automotores	
	4511-1/02 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Usados	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4541-2/03 - Comercio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas	
	4541-2/04 - Comercio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Usadas	
	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
	4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	10/2010	
Código SRP Atual:	1.1032.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2010	
Regime Pagamento Atual:	1032.112 - Regime Normal / Centralizado - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 138/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de Março de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – _____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARTÃO ONI-SANITIZAÇÃO BENA	01	RS 85,00	RS 85,00
2	GEOMETRIA-BALANCEAMENTO	1,5	RS 86,00	RS 129,00
3	ADITIVO DE PROTEÇÃO ANTI ATR	0,05	RS 290,00	RS 14,50
4	PROTETIVO MOTOR SUPREME P	01	RS 100,40	RS 100,40
5	TRATAMENTO DE LIMPEZA DO MOTOR	0,05	RS 290,00	RS 14,50
6	PROTETOR POLO BATERIA	01	RS 32,40	RS 32,40
7	ANEL DE VEDAÇÃO EM AÇO	01	RS 8,00	RS 8,00
8	FILTRO DE OLEO PARA MATOR D	01	RS 48,10	RS 48,10
9	FILTRO DE COMBUSTIVÉL P/MO	01	RS 46,45	RS 46,45
10	FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR	01	RS 50,00	RS 50,00
11	FILTRO DE AR DO HABITACULO D	01	RS 41,30	RS 41,30
12	OLEO MOTRIO EXTRA OIL 10W40	03	RS 34,00	RS 102,00
13	ELEMENTO INFERIOR DA MOLA	01	RS 513,17	RS 513,17
14	PAINEL LATERAL DA CARROCERIA	01	RS 1.774,14	RS 1.774,14
15	ACABAMENTO DA PASSAGEM	01	RS 211,51	RS 211,51
16	BSNDE DECORATIVE PORTE AR	01	RS 71,01	RS 71,01
17	PORTA TRASEIRA ESQUERDA	01	RS 1.536,17	RS 1.536,17
18	APLICAÇÃO ONI-SANITIZAÇÃO – P	0,50	RS 28,00	RS 14,00
19	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	0,05	RS 290,00	RS 14,50
20	LIMPEZA DOS SISTEMA INJECTOR	01	RS 62,10	RS 62,10
21	SERVIÇO DE MONTAGEM/DESM	0,05	RS 290,00	RS 14,50
22	CRISTALIZAÇÃO DE PARABRISA	01	RS 59,90	RS 59,90
23	INSPEÇÃO DE 10.00KM - KWID	0,90	RS 144,36	RS 129,92
24	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	22	RS 140,00	RS 3.080,00
VALOR TOTAL				RS 8.152,57

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 138/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de Março de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – _____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, importa em RS 8.152,57 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Colha-se manifestação


JOSE MÁRCIO URBANO

Presidente da Comissão de Licitação


JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Membro -


FERNANDO FERREIRA FRANCO

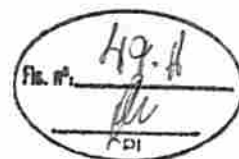
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022



JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

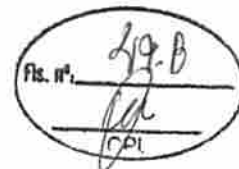
RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**, **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 138/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de março de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – _____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salienciamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4580/0303	1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4630/0303	1100610301100160833390390000	

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


PAULO ROBERTO XAVIER
 Diretor da Contabilidade
 CRC-PR-043244/O-0

Bandeirantes, 16 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 138/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de março de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – _____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.152,57 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 8.152,57 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 16 de março de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 16 de março de 2022.


JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 138/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de Março de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – _____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 053

PARECER JURÍDICO Nº. 11/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 138/2022. Inexigibilidade de Licitação

INTERESSADO: Comissão de Licitação e Secretaria da Saúde

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

I – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 138/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças e prestação de serviço em garantia para o veículo Renault, modelo KWID, placa: RHG – 1G62, de uso da Secretaria da Saúde do Município de Bandeirantes – PR adquirido em decorrência do Pregão Presencial nº 08/2021.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor da Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Justificativa da contratação; Justificativa de preço; solicitação com urgência da Secretaria Municipal de Saúde; Parecer contábil de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W 054

II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Contudo, embora a regra geral para a Administração Pública seja a aquisição de bens e serviços mediante licitação, haverá casos em que a licitação poderá se afigurar impossível ou inviável.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- d 055

Anote-se que o art. 25 da Lei nº 8.666/93, muito embora especifique três hipóteses de inexigibilidade em seus incisos, ostenta função normativa autônoma no caput, de modo que o rol de hipóteses possui natureza meramente exemplificativa.

Para configuração da inexigibilidade basta, portanto, que esteja suficientemente caracterizada a inviabilidade de competição.

Nesse sentido, é precisa a lição de Marçal Justen Filho:

Deve-se ressaltar que o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.

(...)

A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha. Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no caput do dispositivo. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15.ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 409)

Em que pese tal consideração, cabe ressaltar que a compra das peças originais poderia ter sido realizada de forma direta com fundamento no inciso XVII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Ainda, importa salientar que nas hipóteses previstas, o citado art. 25 não abarca a prestação de serviços de revisão em veículo – não constando tal modalidade no art. 13, da Lei 8.666/93, de forma a se fazer necessária a confirmação de efetiva inviabilidade de competição sobre tal objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- W 056

Além da exigência prevista no art. 25, impõe a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, que sejam justificados escolha da contratante e o preço do contrato:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No presente caso, ficou demonstrado no processo que o veículo só resguardará a sua garantia, ainda vigente, se as revisões e troca de óleo forem feitas em concessionárias autorizadas da marca, conforme aviso juntado na pág. 30.

Para justificativa da empresa contratada, foi apresentado atestado junto à Junta Comercial do Paraná que a mesma é Concessionária nomeada Renault, com filiais nas cidades de Londrina, Maringá e Apucarana, no estado do Paraná, sendo a responsável integral pelos serviços de garantia, assistência técnica e fornecimento de Peças de Reposição da Marca Renault para as regiões Norte e Noroeste do estado, **restando carente, porém, como já mencionado acima, a informação da exclusividade da atividade.**

Em qualquer hipótese, todavia, incumbirá ainda à Secretaria solicitante se acautelar e realizar diligências com o intuito de comprovar a veracidade do conteúdo da declaração, orientação que, inclusive, foi sumulada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, por meio de seu Verbete nº, 255, ora reproduzido:

"Súmula n. 255 TCU: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade. "

No que diz respeito à justificativa do preço, cumpre observar que os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 057

diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública.

Permanece, portanto, o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível, sendo que, no presente caso, **a justificativa de preço informou não ser possível localizar o preço das peças e o valor do serviço.**

Dito isso, vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade (2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário).

Desta forma, cumpre à Administração verificar a veracidade da documentação apresentada, juntando aos autos tal comprovação, bem como da justificativa de dificuldade encontrada na pesquisa de preços, sendo evidente que o objetivo de resguardar a garantia é economizar a longo prazo em vista dos defeitos que um veículo está sujeito, resguardando o bem público e o erário.

Assim, tal como ocorre em relação às razões da escolha do fornecedor, o exame da adequação do preço e a formalização da justificativa competem exclusivamente ao administrador, devendo ser verificadas todas as condições habilitatórias da empresa (habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista), renovando-se eventuais documentos vencidos antes da assinatura do instrumento contratual.

IV – CONCLUSÃO

Sendo assim, tendo em vista que a contratação direta é uma modalidade anômala de mecanismo, tem-se por indispensável que seu curso atenda aos princípios que orientam a Administração Pública, em especial os da moralidade, impessoalidade, transparência e economicidade (Acórdão TCU nº. 4.034/2009).

Desta forma, entendemos pela viabilidade da inexigibilidade pretendida nos estritos termos legais apontados, nos moldes do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, após ser comprovada a exclusividade do serviço prestado pela empresa FÓRMULA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA como única licenciada Renault da nossa região.

É o parecer, salvo melhor juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- W 058

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 18 de março de 2022.

Carla M. M. Santos Augusto
Carla M. M. dos Santos Augusto
OAB/PR nº. 88.156



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- W 059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PARA O VEÍCULO RENAULT KWID (PLACA RHG1G62), DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O PROCEDIMENTO: A solicitação para que seja feita a revisão no veículo Renault Kwid - placa RHG-1G62, se faz necessária, tendo em vista a obrigatoriedade da revisão periódica, conforme manual de fábrica, documentos e declaração anexadas ao processo, sendo absolutamente imprescindível, pois o veículo só resguardará a sua garantia de fábrica, ainda vigente, por meio de aquisição de peças genuínas e serviços com empresa autorizada da marca. Ressaltando que, uma das exigências para validade do termo de garantia é que o serviço seja prestado somente por rede autorizada RENAULT.

Sendo assim, foi solicitado orçamento a concessionária da região FORMULA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS da cidade de LONDRINA-PR, sendo a mais próxima do município de Bandeirantes, como demonstrado em pesquisa anexa ao site da Montadora.

Salientando que, o objetivo da revisão preventiva é trazer economia a longo prazo em vista dos defeitos que um veículo está sujeito, resguardando o bem público e o erário.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 18 de Março de 2022.

Ratifico a justificativa.



WANDERSON DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

com/search?q=enferços+da+renault+pr&qs=chrome&rlz=C319157332209309295j0j7&source=chrome&ref=eyJ1F-E

urina Nossas Ofertas e Solicite já uma Cotação na Concessionária **Renault** As Melhores

núncio - <https://www.renovlondrina.com.br/>

Oficina Renov Londrina - Faça seu Orçamento Já

Serviços Automotivos com Qualidade, Transparência e Preço Justo. Faça já seu orçamento

núncio - <https://www.aravel.com.br/> (43) 3275-8900

Concessionária Renault - Encontre Aqui seu Renault

melhor condição e o melhor atendimento para você sair de **Renault Zero**. Confira A Linha.

Renault Horário ▾

Globo Renault Água Verde

Curitiba - PR | (41) 4042-6481
Aberto - Fecha às 18:00
Compras na loja | Retirada na loja | Entrega

 
Site Rotas

Globo Renault Alto da XV

Curitiba - PR | (41) 4042-6496
Aberto - Fecha às 18:00
Compras na loja | Retirada na loja | Entrega

 
Site Rotas

Renault do Brasil

São José dos Pinhais - PR | 0800 050 7610
Aberto - Fecha às 23:00

 
Site Rotas

→ Mais locais



<https://www.renault.com.br/encontre-uma-concessionaria>

Encontre uma Concessionária | Renault

Find your nearest **Renault** dealer through our search engine for purchasing, test driving or maintaining your **Renault**.

<https://www.renault.com.br/>

Renault Brasil - Carros 0Km, Utilitários e SUVs

090 060



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 138/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de março de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 07/2022-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE** e **DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Dai porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.


JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro


FERNANDO FERREIRA FRANCO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 62

PROTOCOLO NUMERO: 138/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de março de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 07/2022-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARTÃO ONI-SANITIZAÇÃO BENA	01	RS 85,00	RS 85,00
2	GEOMETRIA+BALANCEAMENTO	1,5	RS 86,00	RS 129,00
3	ADITIVO DE PROTEÇÃO ANTI ATR	0,05	RS 290,00	RS 14,50
4	PROTETIVO MOTOR SUPREME P	01	RS 100,40	RS 100,40
5	TRATAMENTO DE LIMPEZA DO MOTOR	0,05	RS 290,00	RS 14,50
6	PROTETOR POLO BATERIA	01	RS 32,40	RS 32,40
7	ANEL DE VEDAÇÃO EM ACO	01	RS 8,00	RS 8,00
8	FILTRO DE OLEO PARA MATOR D	01	RS 48,10	RS 48,10
9	FILTRO DE COMBUSTIVÉL P/MO	01	RS 46,45	RS 46,45
10	FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR	01	RS 50,00	RS 50,00
11	FILTRO DE AR DO HABITACULO D	01	RS 41,30	RS 41,30
12	OLEO MOTRIO EXTRA OIL 10W40	03	RS 34,00	RS 102,00
13	ELEMENTO INFERIOR DA MOLA	01	RS 513,17	RS 513,17
14	PAINEL LATERAL DA CARROCERIA	01	RS 1.774,14	RS 1.774,14
15	ACABAMENTO DA PASSAGEM	01	RS 211,51	RS 211,51
16	BSNDE DECORATIVE PORTE AR	01	RS 71,01	RS 71,01
17	PORTA TRASEIRA ESQUERDA	01	RS 1.536,17	RS 1.536,17
18	APLICAÇÃO ONI-SANITIZAÇÃO - P	0,50	RS 28,00	RS 14,00
19	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	0,05	RS 290,00	RS 14,50
20	LIMPEZA DOS SISTEMA INJECTOR	01	RS 62,10	RS 62,10
21	SERVIÇO DE MONTAGEM/DESM	0,05	RS 290,00	RS 14,50
22	CRISTALIZAÇÃO DE PARABRISA	01	RS 59,90	RS 59,90
23	INSPEÇÃO DE 10,00KM - KWID	0,90	RS 144,36	RS 129,92
24	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	22	RS 140,00	RS 3.080,00

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



VALOR TOTAL	RS 8.152,57
-------------	-------------

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, no valor total de **RS 8.152,57 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, face ao disposto no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

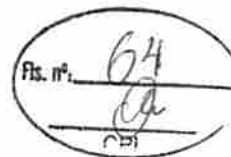
Bandeirantes-PR, 24 de março de 2022.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 138/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 07/2022-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2022-PMB** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade – que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.



José Márcio Urbano

Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.



JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 213
Ano 2022
Página 46 de 48

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 28 de Março de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROCOLO NUMERO: 138/2022-PMB

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 07/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARTÃO ONI-SANITIZAÇÃO BENA	01	RS 85,00	RS 85,00
2	GEOMETRIA-BALANCEAMENTO	1,5	RS 86,00	RS 129,00
3	ADITIVO DE PROTEÇÃO ANTIATR	0,05	RS 290,00	RS 14,50
4	PROTECTOR MOTOR SUPREME P	01	RS 109,40	RS 109,40
5	TRATAMENTO DE LIMPEZA DO MOTOR	0,05	RS 290,00	RS 14,50
6	PROTECTOR POLO BATERIA	01	RS 32,40	RS 32,40
7	ANEL DE VEDAÇÃO EM AÇO	01	RS 8,00	RS 8,00
8	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR D	01	RS 48,10	RS 48,10
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/MO	01	RS 46,45	RS 46,45
10	FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR	01	RS 50,00	RS 50,00
11	FILTRO DE AR DO HABITACULO D	01	RS 41,30	RS 41,30
12	ÓLEO MOTRIO EXTRA OIL 10W40	03	RS 34,00	RS 102,00
13	ELADENTO INFERIOR DA ADELA	01	RS 513,17	RS 513,17
14	PAINEL LATERAL DA CARROCERIA	01	RS 1.774,14	RS 1.774,14
15	ACABAMENTO DA PASSAGEM	01	RS 211,51	RS 211,51
16	BANDEI DECORATIVE PORTE AR	01	RS 71,01	RS 71,01
17	PORCA TRASEIRA ESQUERDA	01	RS 1.536,17	RS 1.536,17
18	APLICACÃO ONI-SANITIZAÇÃO - P	0,50	RS 28,00	RS 14,00
19	LIMPEZA DE BUCOS INJETORES	0,05	RS 290,00	RS 14,50
20	LIMPEZA DOS SISTEMA INJECTOR	01	RS 62,10	RS 62,10
21	SERVIÇO DE MONTAGEM/DESM	0,05	RS 290,00	RS 14,50
22	CRISTALIZAÇÃO DE PARA-BRISA	01	RS 59,90	RS 59,90
23	INSPEÇÃO DE 1000KM - KWID	0,90	RS 144,46	RS 129,92
24	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	22	RS 140,00	RS 3.080,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.152,57

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG - 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, no valor total de R\$ 8.152,57 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), face ao disposto no inciso 1, do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 223
Ano 2022
Página 11 de 14

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 06 de Abril de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NUMERO: 138/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 07/2022-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARTÃO OXISANITIZAÇÃO BENA	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
2	GEOMETRIA/BALANCEAMENTO	1,5	R\$ 96,00	R\$ 129,00
3	ADITIVO DE PROTEÇÃO ANTI ATR	0,05	R\$ 290,00	R\$ 14,50
4	PROTECTOR MOTOR SUPREME P	01	R\$ 100,40	R\$ 100,40
5	TRATAMENTO DE LIMPEZA DO MOTOR	0,05	R\$ 290,00	R\$ 14,50
6	PROTECTOR POLO BATERIA	01	R\$ 32,40	R\$ 32,40
7	ANEL DE VEDAÇÃO EM AÇO	01	R\$ 8,00	R\$ 8,00
8	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR D	01	R\$ 48,10	R\$ 48,10
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PMO	01	R\$ 46,45	R\$ 46,45
10	FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
11	FILTRO DE AR DO HABITÁCULO D	01	R\$ 41,30	R\$ 41,30
12	ÓLEO MOTOR EXTRA OIL 10W40	03	R\$ 34,00	R\$ 102,00
13	ELEMENTO INFERIOR DA MOEA	01	R\$ 513,17	R\$ 513,17
14	PAINEL LATERAL DA CARROCERIA	01	R\$ 1.774,14	R\$ 1.774,14
15	ACABAMENTO DA PASSAGEM	01	R\$ 211,51	R\$ 211,51
16	BANDEI DE DECORATIVE PORTE AR	01	R\$ 71,01	R\$ 71,01
17	FORÇA FRASEIRA ESQUERDA	01	R\$ 1.556,17	R\$ 1.556,17
18	APLICAÇÃO OXISANITIZAÇÃO - P	0,50	R\$ 28,00	R\$ 14,00
19	LIMPEZA DE BUCOS INJETORES	0,05	R\$ 290,00	R\$ 14,50
20	LIMPEZA DOS SISTEMA INJECTOR	01	R\$ 62,10	R\$ 62,10
21	SERVIÇO DE MONTAGEM/DESM	0,05	R\$ 290,00	R\$ 14,50
22	CRISTALIZAÇÃO DE PARABRISA	01	R\$ 59,90	R\$ 59,90
23	INSPEÇÃO DE 10.000KM - KWID	0,90	R\$ 144,36	R\$ 129,92
24	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	22	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.152,57

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, no valor total de **R\$ 8.152,57 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, face ao disposto no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Fls. nº. 07
2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº. 116/2022- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.304.124/0008-08, com sede a Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, Londrina-PR, CEP: 86.070-545, Estado do Paraná, devidamente representado por sua procuradora a Sra. **CRISTIANE GEMIM CAPELOSSI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.017.054-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 017.165.399-86, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE - Nº 07/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE - Nº 07/2022-PMB**.

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARTÃO OXI-SANITIZAÇÃO BENA	01	RS 85,00	RS 85,00
2	GEOMETRIA+BALANCEAMENTO	1,5	RS 86,00	RS 129,00
3	ADITIVO DE PROTEÇÃO ANTIATR	0,05	RS 290,00	RS 14,50

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

4	PROTETIVO MOTOR SUPREME P	01	R\$ 100,40	R\$ 100,40
5	TRATAMENTO DE LIMPEZA DO MOTOR	0,05	R\$ 290,00	R\$ 14,50
6	PROTETOR POLO BATERIA	01	R\$ 32,40	R\$ 32,40
7	ANEL DE VEDAÇÃO EM AÇO	01	R\$ 8,00	R\$ 8,00
8	FILTRO DE OLEO PARA MATOR D	01	R\$ 48,10	R\$ 48,10
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/MO	01	R\$ 46,45	R\$ 46,45
10	FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
11	FILTRO DE AR DO HABITACULO D	01	R\$ 41,30	R\$ 41,30
12	OLEO MOTRIO EXTRA OIL 10W40	03	R\$ 34,00	R\$ 102,00
13	ELEMENTO INFERIOR DA MOLA	01	R\$ 513,17	R\$ 513,17
14	PAINEL LATERAL DA CARROCERIA	01	R\$ 1.774,14	R\$ 1.774,14
15	ACABAMENTO DA PASSAGEM	01	R\$ 211,51	R\$ 211,51
16	BSNDE DECORATIVE PORTE AR	01	R\$ 71,01	R\$ 71,01
17	PORTA TRASEIRA ESQUERDA	01	R\$ 1.536,17	R\$ 1.536,17
18	APLICAÇÃO OXI-SANITIZAÇÃO - P	0,50	R\$ 28,00	R\$ 14,00
19	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	0,05	R\$ 290,00	R\$ 14,50
20	LIMPEZA DOS SISTEMA INJECTOR	01	R\$ 62,10	R\$ 62,10
21	SERVIÇO DE MONTAGEM/DESM	0,85	R\$ 290,00	R\$ 14,50
22	CRISTALIZAÇÃO DE PARABRISA	01	R\$ 59,90	R\$ 59,90
23	INSPEÇÃO DE 10.00KM - KWID	0,90	R\$ 144,36	R\$ 129,92
24	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	22	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.152,57

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **INEXIGIBILIDADE - Nº 07/2022-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 8.152,57 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4580/0303	1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4630/0303	1100610301100160833390390000	

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

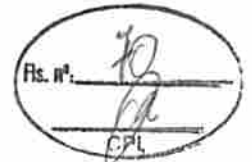
PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução de 12 (doze) meses, e vigência será de 13 (treze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.



Fls. nº. 71
CA
081

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE - Nº 07/2022-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO


As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

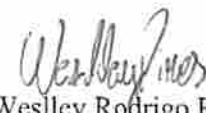

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Bandeirantes-PR, 07 de abril de 2022.


FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS
LTDA
CRISTIANE GEMIM CAPELOSSI
Procuradora

Testemunhas:


Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 078.258.049-10


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022- PMB

INEXIGIBILIDADE - Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: RS 8.152,57 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4580/0303	1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4630/0303	1100610301100160833390390000	

Bandeirantes-PR, 07 de abril de 2022.

J. Matta
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAISSON RAMALHO MATTA
 Prefeito Municipal

C. Capelossi
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS
LTDA
CRISTIANE GEMIM CAPELOSSI
 Procuradora



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022- PMB

INEXIGIBILIDADE - Nº 07/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR: R\$ 8.152,57 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4580 0303	1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	4630 0303	1100610301100160833390390000	

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS
LTDA
CRISTIANE GEMIM CAPELOSSI
Procuradora





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

Inexigibilidade de licitação

7/2022

Número Processo: 176/2022

Data do Processo: 16/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG - 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1539/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 176/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: Formula Comércio De Automóveis Ltda

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTAO OXI-SANITIZAÇÃO BENA - CARTAO OXI-SANITIZAÇÃO BENA	1,000	UND		85,0000	85,00
2	GEOMETRIA + BALACAMENTO - GEOMETRIA + BALACAMENTO	1,500	UND		86,0000	129,00
3	ADITIVO DE PROTEÇÃO ANTI ATR - ADITIVO DE PROTEÇÃO ANTI ATR	0,050	UND		290,0000	14,50
4	PROTETIVO MOTOR SUPREME - PROTETIVO MOTOR SUPREME	1,000	UND		100,4000	100,40
5	TRATAMENTO DE LIMPEZA DO MOTOR - TRATAMENTO DE LIMPEZA DO MOTOR	0,050	UND		290,0000	14,50
6	PROTETOR POLO BATERIA - PROTETOR POLO BATERIA	1,000	UND		32,4000	32,40
7	ANEL DE VEDAÇÃO EM AÇO - ANEL DE VEDAÇÃO EM AÇO	1,000	UND		8,0000	8,00
8	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR D - FILTRO DE OLEO PARA MOTOR D	1,000	UND		48,1000	48,10
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ MO - FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ MO	1,000	UND		46,4500	46,45
10	FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR - FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR	1,000	UND		50,0000	50,00
11	FILTRO DE AR DO HABITACULO D - FILTRO DE AR DO HABITACULO D	1,000	UND		41,3000	41,30
12	OLEO MOTRIO EXTRA OIL 10W40 - OLEO MOTRIO EXTRA OIL 10W40	3,000	UND		34,0000	102,00
13	ELEMENTO INFERIOR DA MOLA - ELEMENTO INFERIOR DA MOLA	1,000	UND		513,1700	513,17
14	PAINEL LATERAL DA CARROCERIA - PAINEL LATERAL DA CARROCERIA	1,000	UND		1.774,1400	1.774,14
15	ACABAMENTO DA PASSAGEM DE - ACABAMENTO DA PASSAGEM DE	1,000	UND		211,5100	211,51
16	BSNDE DECORATIVE PORTE AR - BSNDE DECORATIVE PORTE AR	1,000	UND		71,0100	71,01
17	PORTA TRASEIRA ESQUERDA - PORTA TRASEIRA ESQUERDA	1,000	UND		1.536,1700	1.536,17
18	APLICAÇÃO OXI-SANITIZAÇÃO - P - APLICAÇÃO OXI-SANITIZAÇÃO - P	0,500	HR		28,0000	14,00
19	LIMPEZA DE BICOS INJETORES - LIMPEZA DE BICOS	0,050	HR		290,0000	14,50

INJETORES					
20	LIMPEZA DO SISTEMA INJECTOR - LIMPEZA DO SISTEMA INJECTOR	1,000	HR	62,1000	62,10
21	SERVIÇO DE MONTAGEM / DESMONTAGEM / DESMONTAGEM / DESM	0,050	HR	290,0000	14,50
22	CRISTALIZAÇÃO DE PARA BRISA - CRISTALIZAÇÃO DE PARA BRISA	1,000	HR	59,9000	59,90
23	INSPEÇÃO DE 10.000 KM - KWID - INSPEÇÃO DE 10.000 KM - KWID	0,900	HR	144,3600	129,92
24	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA - SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	22,000	HR	140,0000	3.080,00
				Total do Participante:	8.152,57
				Total Geral:	8.152,57



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Formula Comércio De Automóveis Ltda

Cristiane Gemim Capelossi


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

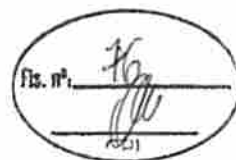
CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
 CEP: 86360-000 - Bandeirantes

Inexigibilidade de licitação
7/2022

Número Processo: 138/2022
 Data do Processo: 16/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 138/2022


null

PARECER DA COMISSÃO
Participante: Formula Comércio De Automóveis Ltda

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTAO OXI-SANITIZAÇÃO BENA-CARTAO OXI-SANITIZAÇÃO BENA	1,000	UND		85,00	85,00
2	GEOMETRIA + BALACAMENTO-GEOMETRIA + BALACAMENTO	1,500	UND		86,00	129,00
3	ADITIVO DE PROTEÇÃO ANTI ATR-ADITIVO DE PROTEÇÃO ANTI ATR	0,050	UND		290,00	14,50
4	PROTETIVO MOTOR SUPREME-PROTETIVO MOTOR SUPREME	1,000	UND		100,40	100,40
5	TRATAMENTO DE LIMPEZA DO MOTOR-TRATAMENTO DE LIMPEZA DO MOTOR	0,050	UND		290,00	14,50
6	PROTETOR POLO BATERIA-PROTETOR POLO BATERIA	1,000	UND		32,40	32,40
7	ANEL DE VEDAÇÃO EM AÇO-ANEL DE VEDAÇÃO EM AÇO	1,000	UND		8,00	8,00
8	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR D-FILTRO DE OLEO PARA MOTOR D	1,000	UND		48,10	48,10
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ MO-FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ MO	1,000	UND		46,45	46,45
10	FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR-FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR	1,000	UND		50,00	50,00
11	FILTRO DE AR DO HABITACULO D-FILTRO DE AR DO HABITACULO D	1,000	UND		41,30	41,30
12	OLEO MOTRIO EXTRA OIL 10W40-OLEO MOTRIO EXTRA OIL 10W40	3,000	UND		34,00	102,00
13	ELEMENTO INFERIOR DA MOLA-ELEMENTO INFERIOR DA MOLA	1,000	UND		513,17	513,17
14	PAINEL LATERAL DA CARROCERIA-PAINEL LATERAL DA CARROCERIA	1,000	UND		1.774,14	1.774,14
15	ACABAMENTO DA PASSAGEM DE-ACABAMENTO DA PASSAGEM DE	1,000	UND		211,51	211,51
16	BSNDE DECORATIVE PORTE AR-BSNDE DECORATIVE PORTE AR	1,000	UND		71,01	71,01
17	PORTA TRASEIRA ESQUERDA-PORTA TRASEIRA ESQUERDA	1,000	UND		1.536,17	1.536,17
18	APLICAÇÃO OXI-SANITIZAÇÃO - P-APLICAÇÃO OXI-SANITIZAÇÃO - P	0,500	HR		28,00	14,00
19	LIMPEZA DE BICOS INJETORES-LIMPEZA DE BICOS INJETORES	0,050	HR		290,00	14,50
20	LIMPEZA DO SISTEMA INJECTOR-LIMPEZA DO SISTEMA INJECTOR	1,000	HR		62,10	62,10
21	SERVIÇO DE MONTAGEM / DESM-SERVIÇO DE MONTAGEM / DESM	0,050	HR		290,00	14,50
22	CRISTALIZAÇÃO DE PARA BRISA-CRISTALIZAÇÃO DE PARA BRISA	1,000	HR		59,90	59,90
23	INSPEÇÃO DE 10.000 KM - KWID-INSPEÇÃO DE 10.000 KM - KWID	0,900	HR		144,36	129,92
24	SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA-SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA	22,000	HR		140,00	3.080,00

Total do Participante: 8.152,57
Total Geral: 8.152,57

null



Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO

MEMBRO

Joyce Ferreira Parpinelli

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CRISTIANE GEMIM CAPELOSSI

(FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA)



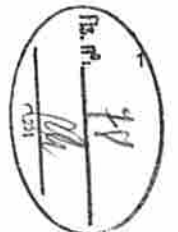
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

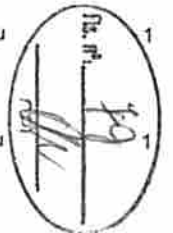
Processo/Ano: 138/2022
Licitação: 7/2022 - IL
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<u>Item: 1 - CARTAO OXI-SANITIZAÇÃO BENA</u>								
Formula Comércio De Automóveis Ltda		1,000	UND		85,0000	85,00	Venceu	1
<u>Item: 2 - GEOMETRIA + BALACAMENTO</u>								
Formula Comércio De Automóveis Ltda		1,500	UND		86,0000	129,00	Venceu	1
<u>Item: 3 - ADITIVO DE PROTEÇÃO ANTI ATR</u>								
Formula Comércio De Automóveis Ltda		0,050	UND		290,0000	14,50	Venceu	1
<u>Item: 4 - PROTETIVO MOTOR SUPREME</u>								
Formula Comércio De Automóveis Ltda		1,000	UND		100,4000	100,40	Venceu	1
<u>Item: 5 - TRATAMENTO DE LIMPEZA DO MOTOR</u>								
Formula Comércio De Automóveis Ltda		0,050	UND		290,0000	14,50	Venceu	1
<u>Item: 6 - PROTETOR POLO BATERIA</u>								
Formula Comércio De Automóveis Ltda		1,000	UND		32,4000	32,40	Venceu	1
<u>Item: 7 - ANEL DE VEDAÇÃO EM AÇO</u>								



Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Formula Comércio De Automóveis Ltda	1,000	UND	8,0000	8,00	Venceu	1
<u>Item: 8 - FILTRO DE OLEO PARA MOTOR D</u>						
Formula Comércio De Automóveis Ltda	1,000	UND	48,1000	48,10	Venceu	1
<u>Item: 9 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ MO</u>						
Formula Comércio De Automóveis Ltda	1,000	UND	46,4500	46,45	Venceu	1
<u>Item: 10 - FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR</u>						
Formula Comércio De Automóveis Ltda	1,000	UND	50,0000	50,00	Venceu	1
<u>Item: 11 - FILTRO DE AR DO HABITACULO D</u>						
Formula Comércio De Automóveis Ltda	1,000	UND	41,3000	41,30	Venceu	1
<u>Item: 12 - OLEO MOTRIO EXTRA OIL 10W40</u>						
Formula Comércio De Automóveis Ltda	3,000	UND	34,0000	102,00	Venceu	1
<u>Item: 13 - ELEMENTO INFERIOR DA MOLA</u>						
Formula Comércio De Automóveis Ltda	1,000	UND	513,1700	513,17	Venceu	1
<u>Item: 14 - PAINEL LATERAL DA CARROCERIA</u>						
Formula Comércio De Automóveis Ltda	1,000	UND	1.774,1400	1.774,14	Venceu	1
<u>Item: 15 - ACABAMENTO DA PASSAGEM DE</u>						
Formula Comércio De Automóveis Ltda	1,000	UND	211,5100	211,51	Venceu	1
<u>Item: 16 - BSNDE DECORATIVE PORTE AR</u>						
Formula Comércio De Automóveis Ltda	1,000	UND	71,0100	71,01	Venceu	1
<u>Item: 17 - PORTA TRASEIRA ESQUERDA</u>						
Formula Comércio De Automóveis Ltda	1,000	UND	1.536,1700	1.536,17	Venceu	1
<u>Item: 18 - APLICAÇÃO OXI-SANITIZAÇÃO - P</u>						
Formula Comércio De Automóveis Ltda	0,500	HR	28,0000	14,00	Venceu	1
<u>Item: 19 - LIMPEZA DE BICOS INJETORES</u>						
Formula Comércio De Automóveis Ltda	0,050	HR	290,0000	14,50	Venceu	1



Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)**Item: 20 - LIMPEZA DO SISTEMA INJECTOR**

Formula Comércio De Automóveis Ltda	1,000	HR	62,1000	62,10	Venceu	1
-------------------------------------	-------	----	---------	-------	--------	---

Item: 21 - SERVIÇO DE MONTAGEM / DESM

Formula Comércio De Automóveis Ltda	0,050	HR	290,0000	14,50	Venceu	1
-------------------------------------	-------	----	----------	-------	--------	---

Item: 22 - CRISTALIZAÇÃO DE PARA BRISA

Formula Comércio De Automóveis Ltda	1,000	HR	59,9000	59,90	Venceu	1
-------------------------------------	-------	----	---------	-------	--------	---

Item: 23 - INSPEÇÃO DE 10.000 KM - KWID

Formula Comércio De Automóveis Ltda	0,900	HR	144,3600	129,92	Venceu	1
-------------------------------------	-------	----	----------	--------	--------	---

Item: 24 - SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA

Formula Comércio De Automóveis Ltda	22,000	HR	140,0000	3.080,00	Venceu	1
-------------------------------------	--------	----	----------	----------	--------	---





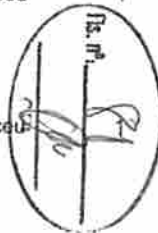
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

Processo/Ano: 138/2022
Licitação: 7/1969 - IL
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO RENAULT, MODELO KWID, PLACA: RHG – 1G62, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<u>Item: 1 - CARTAO OXI-SANITIZAÇÃO BENA</u>								
Formula Comércio De Automóveis Ltda		1,000		UND	85,0000	85,00	Venceu	1
<u>Item: 2 - GEOMETRIA + BALACAMENTO</u>								
		1,500		UND	86,0000	129,00	Venceu	1
<u>Item: 3 - ADITIVO DE PROTEÇÃO ANTIATR</u>								
		0,050		UND	290,0000	14,50	Venceu	1
<u>Item: 4 - PROTETIVO MOTOR SUPREME</u>								
		1,000		UND	100,4000	100,40	Venceu	1
<u>Item: 5 - TRATAMENTO DE LIMPEZA DO MOTOR</u>								
		0,050		UND	290,0000	14,50	Venceu	1



Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

Item: 6 - PROTETOR POLO BATERIA

1,000 UND 32,4000 32,40 Venceu 1

Item: 7 - ANEL DE VEDAÇÃO EM AÇO

1,000 UND 8,0000 8,00 Venceu 1

Item: 8 - FILTRO DE OLEO PARA MOTOR D

1,000 UND 48,1000 48,10 Venceu 1

Item: 9 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ MO

1,000 UND 46,4500 46,45 Venceu 1

Item: 10 - FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR

1,000 UND 50,0000 50,00 Venceu 1

Item: 11 - FILTRO DE AR DO HABITACULO D

1,000 UND 41,3000 41,30 Venceu 1

Item: 12 - OLEO MOTRIO EXTRA OIL 10W40

3,000 UND 34,0000 102,00 Venceu 1

Item: 13 - ELEMENTO INFERIOR DA MOLA

1,000 UND 513,1700 513,17 Venceu 1

Item: 14 - PAINEL LATERAL DA CARROCERIA

1,000 UND 1.774,1400 1.774,14 Venceu 1

Item: 15 - ACABAMENTO DA PASSAGEM DE

1,000 UND 211,5100 211,51 Venceu 1

Handwritten signature and stamp in a circle, located at the bottom right of the page. The stamp contains the text '15.01' and '1'.

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

<u>Item: 16 - BSNDE DECORATIVE PORTE AR</u>	1,000	UND	71,0100	71,01	Venceu	1
<u>Item: 17 - PORTA TRASEIRA ESQUERDA</u>	1,000	UND	1.536,1700	1.536,17	Venceu	1
<u>Item: 18 - APLICAÇÃO OXI-SANITIZAÇÃO - P</u>	0,500	HR	28,0000	14,00	Venceu	1
<u>Item: 19 - LIMPEZA DE BICOS INJETORES</u>	0,050	HR	290,0000	14,50	Venceu	1
<u>Item: 20 - LIMPEZA DO SISTEMA INJECTOR</u>	1,000	HR	62,1000	62,10	Venceu	1
<u>Item: 21 - SERVIÇO DE MONTAGEM / DESM</u>	0,050	HR	290,0000	14,50	Venceu	1
<u>Item: 22 - CRISTALIZAÇÃO DE PARA BRISA</u>	1,000	HR	59,9000	59,90	Venceu	1
<u>Item: 23 - INSPEÇÃO DE 10,000 KM - KWID</u>	0,900	HR	144,3600	129,92	Venceu	1
<u>Item: 24 - SERVIÇO DE PINTURA E FUNILARIA</u>	22,000	HR	140,0000	3.080,00	Venceu	1



 Nr. nº. 83